



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência descrever as condições para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higienização por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de produtos de limpeza e higiene se faz necessária para garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos ambientes utilizados pelos servidores públicos e pela população em geral. A ausência desses produtos compromete a prestação de serviços essenciais e o cumprimento de normas sanitárias e ambientais

2.2. Ressaltamos que os itens descritos no item 3.0 deste Termo de Referência, foram estudados afim que pudessem ser adquiridos produtos de **qualidade garantida**, promovendo vantagem custo-benefício, além de proporcionar segurança em relação à composição de produtos limpeza e seus agentes químicos, utilizados pelos servidores.

2.3. A contratação visa suprir a demanda constante e essencial por produtos de limpeza e higiene no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos ambientes públicos, com fundamentação legal nas Leis:

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Federal nº 11.445/2007
- Lei Federal nº 12.305/2010
- Lei Federal nº 6.938/1981
- Constituição da República Federativa de 1988, arts. 37 e 225.



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS

3.1. O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda:

3.2. Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir todas as licenças das Agências Reguladoras, como ANVISA, CONAMA e demais órgãos reguladores pertinentes ao objeto;
- Embalagem adequada com informações de validade e composição;
- Preferência para produtos sustentáveis e com menor impacto ambiental;
- Compatibilidade com uso institucional/coletivo.

3.3. O quantitativo anual foi estimado conforme o histórico de consumo das Secretarias, considerando sazonalidades e expansão de serviços. A aquisição será realizada de **forma parcelada**, conforme necessidade, mediante solicitação formal, durante a Ata de Registro de Preços.

3.4. Vale ressaltar que **não haverá uma quantidade mínima** estipulada para Solicitação de Entrega, podendo ser adquirido apenas uma unidade de determinado objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE – COR BRANCA 300/500 Material Base: Plástico de alta resistência. Abs, Altura: 27 CM, Cor: Branco, Tipo: De Parede, Largura: 27 CM, Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 M, Profundidade: 12,50 C. Capacidade aproximada: rolo de 300 m x 10 cm. Uso: Banheiro.. Referências: como Dripredio, Certiva, Proflux, Castro Naves, Solucenter, e/ou similares com qualidade equiparada	UN	100	R\$ 61,43	R\$ 6.143,00
02	SACO DE LIXO BRANCO PARA COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES CAP 40L: Saco plástico	PT	800	R\$ 116,05	R\$ 92.840,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	06 micras, para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Tamanho aprox.. 55 cm x 60 cm. com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote de 100 unid. que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. podendo ser bobina picotada ou pacote, ambos contendo dados do fabricante, composição, tamanho, espessura e quantidade. de acordo com normas NBR 9190, NBR 9191. Referência: Extrusa Pack , Embalixo, e/ou similares com qualidade equiparada.				
03	SACO DE LIXO BRANCO PARA COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES CAP 100L: Saco plástico 12 micras, para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo aprox.. 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote ou bobina de 100 unid. que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor contendo dados do fabricante, composição, tamanho, espessura e quantidade. de acordo com normas NBR 9190, NBR 9191. Referência: Extrusa Pack , Embalixo, e/ou similares com qualidade equiparada.	PT	600	R\$ 181,64	R\$ 108.984,00
04	SACO DE LIXO BRANCO PARA COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES CAP 60L produzido em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 60 litros, espessura mínima de 6 micras, para coleta de resíduo infectante, cor branco leitoso , tamanho aprox. 63x70cm. Embalagem contendo 100 unidades podendo ser bobina picotada ou pacote, ambos contendo dados do	PT	800	R\$ 96,92	R\$ 77.536,00



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	fabricante, composição, tamanho, espessura e quantidade. de acordo com normas NBR 9190, NBR 9191. Referência: Extrusa Pack, Embalixo, e/ou similares com qualidade equiparada				
05	CONTENTOR (LIXEIRA) DE 25 L retangular com tampa e pedal COR BRANCA - Capacidade 25 L COR BRANCA Medidas: 330 mm L X 600 mm A X 440 mm cm Material plástico (polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV. Com pedal, haste e aro.	UN	200	R\$ 80,53	R\$ 16.106,00
06	CONTENTOR (LIXEIRA) DE 50 L retangular com tampa e pedal cor branca - capacidade 50 l cor branca ou preta medidas: 330 mm l x 720 mm a x 440 mm cm material plástico (polietileno de alta densidade (pead) injetado com proteção contra raios uv. com pedal, haste e aro.	UN	150	R\$ 95,91	R\$ 14.386,50
07	CONTENTOR (LIXEIRA) DE 100 L retangular com tampa e pedal COR BRANCA - Capacidade 100 litros. COR BRANCA Medidas: 425 mm L X 925 mm A X 595 mm cm Material plástico (polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV. Com pedal, haste e aro.	UN	100	R\$ 139,48	R\$ 13.948,00
08	DESINFETANTE HOSPITALAR: CONCENTRADO - artigos não críticos - 5 lts - base de peróxido de hidrogênio 4,5%, galão 5 litros - desinfetante hospitalar, concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de peróxido de hidrogênio (4,5% p/p), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. tempo de contato de 10 minutos, eficácia contra microrganismos multirresistentes: clostridium difficile e acinetobacter baumannii. o produto deverá ser acompanhado de diluidor resistente aos	GL	100	R\$ 143,84	R\$ 14.384,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	concentrados químicos, conexão de água simplificada e operando com baixa pressão de água. acondicionado e embalado de acordo com a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, N° do lote, data de fabricação, prazo de validade e N° de Registro no Ministério da Saúde. a apresentação deverá ser em galão de 5 litros. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA E NOTIFICAÇÃO DO REFERIDO PRODUTO, COM VALIDADE VIGENTE, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
09	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLAS ROLOS COM 300X10 - FARDO COM 8 ROLOS CADA. 100% celulose virgem; Classe I; testado e aprovado dermatologicamente e ginecologicamente; Gramatura igual ou superior a 20 g/m²; certificado pelo FSC ou Cerflor. Embalagem: Fardo plástico contendo 8 unidades, devidamente rotulada com a marca, data de fabricação, n° de lote, informações sobre produto, selo FSC ou CEFLORE e dados do fabricante.	FD	1.500	R\$ 126,63	R\$ 189.945,00
10	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE – PACTE 6 ROLOS DE 200M: PAPEL TOALHA BOBINA: 100% celulose – pacte 6 rolos de 200m. papel toalha bobina com alto poder de absorção, resistência e maciez. dimensões aprox.. do produto: quantidade de bobinas: 6 rolos. altura: 20 cm. comprimento 200 metros. Gramatura: 20g	PT	400	R\$ 93,21	R\$ 37.284,00
11	SACO PLASTICO DE POLIETILENO 0,10 MICRAS - produzido em polietileno no tam aproximado de 20x35cm (alturaxlargura), cor: transparente, espessura 0,06 micras, acondicionado em bobinas com 500 sacos cada.; Catmat: 612772	BB	300	R\$ 27,52	R\$ 8.256,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	SACO PLASTICO POLIETILENO - 16X30 - embalagem com 500: material: polietileno. tipo uso: acondicionamento de medicamentos. dimensões aprox.: largura: 15 cm; comprimento: 30 cm; espessura: 0,10 mm; cor: transparente bobina picotada	BB	300	R\$ 33,93	R\$ 10.179,00
13	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X35CM POLIETILENO. produzido em polietileno no tam aproximado de 20x35cm (alturaxlargura), cor: transparente, espessura 0,10 micras, acondicionado em bobinas picotadas com 500 sacos cada.	BB	300	R\$ 22,09	R\$ 6.627,00
14	SACO PLASTICO 8X25 - TRANSP. Saco plástico fabricado em polietileno transparente 0,10 micras. dimensões aprox.: largura: 8 cm; comprimento: 25 cm; espessura: 0,10 mm; cor: transparente bobina picotada	BB	300	R\$ 22,14	R\$ 6.642,00
15	BATERIA ELETRONICA DE LÍTIO – CARTELA COM 5 UNID. – Bateria de Lítio, capac. Nominal 3v. – Não recarregável, formato moeda, utilizado em aparelhos e equipamentos médicos. Cartela com 05 baterias.	CA	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
MÉDIA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					R\$ 606.476,50

(Seiscentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa licitante deverá estar devidamente legalizada, com alvará sanitário, licença de funcionamento, e certidões negativas atualizadas, comprovando sua capacidade de atendimento a órgãos públicos;

4.2. Todos os itens a serem entregues devem possuir registro/inscrição nos órgãos competentes, conter em suas embalagens dados do fabricante, bem como data de fabricação, lote, validade, composição do produto e outras informações aplicáveis.

4.3. Da dinâmica de execução da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3.1. Do processo:

- Inicia-se com o Pedido de Compra via sistema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores;
- Emissão de notas de empenho;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.
- **Nota importante:** as notas fiscais deverão estar de acordo com as **unidades de medidas** utilizadas neste descritivo, passível de devolução por incompatibilidade no sistema de entrada de notas do Município.

4.3.2. Dos prazos:

- Entrega de materiais: no **MÁXIMO 05** (cinco) dias corridos após emissão de notas de empenho, passível de sanções à não cumprimento conforme legislação vigente.
- Vale ressaltar que os pedidos **não** existirão **quantidades mínimas** para entrega, bem como **período determinado** para pedidos, podendo ser eles em qualquer quantidade e qualquer momento, de acordo com a demanda da Unidade Requisitante

4.3.3. Logística:

- Devem ser considerados os seguintes aspectos: Entrega ponto a ponto nos locais indicados em Nota de empenho, nos horários das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 15:30h. A contratante se reserva o direito de recusar entrega fora do horário estipulado.
- Permite-se entrega parcelada do empenho somente mediante acerto com fiscal de contrato, pelo email: lucas.silva@cravinhos.sp.gov.br ou telefone: (16) 3951-9900.
- Periodicidade dos pedidos: serão realizados de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em qualquer tempo, em qualquer quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

4.4. Dos instrumentos formais de solicitação: As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

4.5. Garantia do produto:

5.5.1 : Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a fornecer os produtos de limpeza e higienização de ambientes em perfeitas condições de uso, com data de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega (salvo se a natureza do produto exigir prazo menor) e dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

§1º. Os produtos entregues deverão estar devidamente rotulados, com informações legíveis de composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante ou importador.

§2º. A Administração poderá recusar, a qualquer tempo, produtos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações, com data de validade vencida ou próxima do vencimento, ou cuja qualidade não atenda aos padrões mínimos exigidos.

§3º. O fornecedor será obrigado a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os produtos recusados ou que apresentarem vício oculto constatado após a entrega.

§4º. A não substituição dos produtos defeituosos ou a entrega em desacordo com o solicitado, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

4.6. Do nível do produto:

- A Secretaria Municipal da Saúde, baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza certame visando adquirir produtos de higiene que realmente atendam às exigências das Normas e Regulamentos instituídos na fabricação e comercialização dos objetos.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Sem a exigência em questão, as características supracitadas seriam de difícil constatação, uma vez que a indisponibilidade de técnico e laboratório específicos para a condução dos métodos de ensaio necessários à averiguação da conformidade da qualidade do bem ofertado com as exigências editalícias.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o Município de Cravinhos, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

4.7. Da forma de comunicação:

- A forma oficial de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, acerca do acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, será por meio de e-mail funcional ou via telefone fixo oficial dos integrantes da contratação, listados abaixo:
- Setor de Compras:
- lucas.silva@cravinhos.sp.gov.br
- edson.mieli@cravinhos.sp.gov.br

4.8. Do recebimento:

- **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 03 (três) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:
 - a) Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
 - b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;
 - c) A contratada se responsabiliza em ter disponível os objetos nas quantidades previstas e marcas oferecidas na proposta.
- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições:
 - a) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
 - c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

4.9. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

4.11. O objeto deste Termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21;

4.12. A contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

5.DA DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do(s) objeto(s), após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela dotação anexa ao processo, suplementada se necessário.

5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. As notas fiscais deverão estar em conformidade com Autorização de Fornecimento, **com quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.**

6.DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução do objeto descrito no item 3. deste termo de referência.

6.2. A contratada se obriga a possuir condições para entrega parcelada, no prazo



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



“MÁXIMO” de 05 (cinco) dias corridos, ponto-a-ponto, em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 7 h às 11 h e das 13 às 16:00) com todas as despesas relativas incluídas, nos endereços citados nas Notas de Empenho:

– Santa Casa de Cravinhos Av.: Rita Candida Nogueira, 38 – Centro - Cravinhos
– Prefeitura Municipal de Cravinhos Rua Tiradentes, 253 – Centro – Cravinhos
- Almoxarifado da Saúde – Rua Dona Ignacia , 153 – Centro - Cravinhos

6.3. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e comprovada a necessidade dos produtos.

§1º. A prorrogação da vigência poderá incluir a ampliação ou a prorrogação das quantidades originalmente registradas, mediante justificativa técnica que demonstre a continuidade da necessidade dos produtos de limpeza e higienização de ambientes.

§2º. A ampliação das quantidades deverá respeitar os limites orçamentários da Administração e a vantajosidade dos preços registrados.

6.4. O objeto deverá ser entregue em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 7 h às 11 h e das 13 as 16 h nos locais descritos no item 7.2 deste termo referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.6. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



execução do objeto;

7.7. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

7.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

7.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;

7.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências dos órgãos Municipais de Cravinhos

8.2. Comunicar à Secretaria Municipal da Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento dos objetos nos endereços estabelecidos no item 7.2 deste termo.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do serviço nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

8.7. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.8. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

9.1. É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- b) Contrato Social
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- f) Certificado de Regularidade de FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

demaís documentos solicitados referente a cada objeto.

h) Possuir todas as licenças das Agencias Reguladoras, como ANVISA, CONAMA e demais órgãos reguladores.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida



MUNÍCIOPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente

Gestor de Contrato	
ROBERTA APARECIDA MENEGETI	
Email: comprasaude@cravinhos.sp.gov.br	Tel.: (16) 3951-9900
Fiscal de Contrato	
SÔNIA REGINA CAMILLO TETE	
	Tel.: (16) 3951-8530

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cravinhos, 15 de maio de 2026.

ROBERTA APARECIDA MENEGHETI

Secretária Municipal
Gestora de contrato

SÔNIA REGINA CAMILLO TETE

CPF: 105.123.558-86